

## RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CEG

Estabelece normas para a inclusão de carga horária de extensão universitária nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial e a distância – EaD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 10036/2025, tomada em sessão de 08 de abril de 2025, e considerando:

- o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- o Plano Nacional de Extensão Universitária, instituído pelo FORPROEX, datado de maio de 1998;
- a Política Nacional de Extensão Universitária, instituída pelo FORPROEX, datada de maio de 2012;
- a Resolução nº 015/2019 - CONSUNI, de 23 de abril de 2019, que institui e regulamenta a Política de Extensão Universitária da UDESC;
- a definição da extensão no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES como dimensão pedagógica essencial à formação superior, ao exercício e aprimoramento profissional, que balizará a Avaliação Institucional e de cursos, em que as políticas de extensão devem ser coerentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nos quais as atividades extensionistas vinculadas ao processo de formação discente devem ter relevância acadêmica, científica e social, estando presentes na matriz curricular,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a inserção curricular da extensão universitária nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial e a distância – EAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 2º A inserção curricular da extensão universitária consiste no processo de inclusão de créditos como atividades de extensão no currículo dos cursos de graduação e pós-graduação, considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Para os cursos de graduação, a realização de atividades curriculares de extensão é componente curricular obrigatório para todos os discentes nas modalidades presencial e a distância, devendo estar previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, respeitando a identidade e as particularidades dos PPCs.

§ 1º Entende-se por carga horária total do curso a soma das horas de todos os componentes curriculares, incluindo-se, quando houver, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso (TCC), prática como componente curricular (Licenciaturas), créditos de extensão e estágio curricular supervisionado, previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º As atividades de extensão deverão fazer parte da matriz curricular do curso e do histórico escolar do discente.

§ 3º O discente poderá realizar e/ou validar as atividades previstas nas modalidades de extensão desenvolvidas em outros Centros da UDESC, bem como, em outras instituições de ensino superior, respeitados os preceitos do artigo 4º e seus incisos.

Art. 4º As atividades de extensão a serem aproveitadas para fins de integralização do currículo deverão:

- I - Envolver diretamente comunidades externas à universidade;
- II - Garantir o protagonismo dos discentes em sua execução;
- III - Atender as demandas sociais e abranger áreas temáticas da extensão universitária, a saber: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho;
- IV - Atentar para atuação transformadora e de impacto sobre questões comunitárias, locais e regionais prioritárias;
- V - Possuir caráter interdisciplinar e, preferencialmente, interdepartamental, inter Centros e/ou interinstitucional.

§ 1º Entende-se por protagonismo dos discentes o envolvimento efetivo no planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação das ações extensionistas em interlocução direta com a comunidade.

Art. 5º A inserção curricular da extensão dar-se-á por meio de:

- I – Unidade Curricular de Extensão vinculada (UCE-V);
- II – Unidade Curricular de Extensão não vinculada (UCE-NV);
- III – Disciplinas Mistas (DM);
- IV – Componente Curricular Extensionista (CCE).

§ 1º A inserção curricular da extensão não necessariamente permeará o currículo em ordem sequencial da matriz curricular.

§2º As Unidades Curriculares de Extensão Vinculadas e não Vinculadas (UCE-V e UCE-NV) são componentes curriculares que não são inseridos na matriz curricular, podendo ser desenvolvidas ao longo de todo o percurso formativo;

§3º As Disciplinas Mistas (DM) e o Componente Curricular Extensionista (CCE) devem ser inseridas na matriz curricular em fases específicas.

Art. 6º As Unidades Curriculares de Extensão Vinculadas e não Vinculadas (UCE-V e UCE-NV), Disciplinas Mistas (DM) e Componente Curricular Extensionista (CCE) – possuem naturezas distintas nos seguintes aspectos:

I – Entende-se por Unidade Curricular de Extensão Vinculada (UCE-V) as atividades que correspondem às ações de extensão vinculadas ao departamento de origem do acadêmico, atreladas ao Projeto Pedagógico do Curso.

II – Entende-se por Unidade Curricular de Extensão Não Vinculada (UCE-NV) as atividades extensionistas realizadas na UDESC, não vinculadas ao departamento de origem do acadêmico ou em outras instituições.

III – Entende-se por Disciplina Mista (DM) o componente curricular vinculado à matriz curricular que integra em sua ementa atividades de ensino e extensão, podendo ser disciplina obrigatória ou optativa, sendo considerada como ensino para fins de alocação de carga horária docente.

IV – Entende-se por Componente Curricular Extensionista (CCE) a atividade exclusivamente extensionista, com ementa aberta, desenvolvida de acordo com a Política de Extensão Universitária da Udesc e aprovada pelo Departamento de origem do/a acadêmico/a, sendo considerado como ensino para fins de alocação de carga horária docente.

Art. 7º. Para o gerenciamento das UCEs, poderá ser designado Coordenador de Unidades Curriculares de Extensão do curso, que desenvolverá as seguintes atividades:

- I – Levantar a demanda de alunos que estejam aptos a realizar Unidades Curriculares de Extensão (UCEs);
- II – Dialogar com os coordenadores de ações de extensão a oferta de vagas para a realização de UCEs;
- III – Organizar e divulgar as vagas de UCEs à comunidade acadêmica;

IV – Avaliar e registrar as UCEs no sistema de gestão acadêmica;

Parágrafo único: A função de Coordenador de UCEs do curso poderá ser exercida por professor universitário efetivo ou técnico universitário, designado pelo Diretor Geral.

Art. 8º Para validar as atividades de extensão como Unidades de Creditação de Extensão é necessário que o discente comprove sua participação. Para fins de validação, os seguintes procedimentos devem ser realizados:

I – Ao término de sua participação na atividade o aluno deve apresentar à Coordenação de UCE o formulário em que o Coordenador da ação de extensão descreverá o tipo de ação, sua duração, a carga horária total executada e as atividades desenvolvidas (vide Anexo I)

II – O discente receberá a declaração do Coordenador da ação ao finalizar o plano de atividades proposto;

III – A carga horária total será convertida em créditos, sendo que cada 18 horas correspondem a 1 crédito;

IV – Os créditos serão lançados no Sistema de Gestão Acadêmica pelo Coordenador de UCE.

Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 007/2022 – CEG.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

Professora Julice Dias  
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG

**Anexo I – Formulário de Participação Discente em Ação de Extensão**

Nome do(a) discente:

Curso:

Título da ação de extensão:

Coordenador(a):

Tipo de ação:

- Programa
- Projeto
- Ações isoladas
- Curso / Oficina
- Evento
- Prestação de Serviços (p. ex. Empresa Júnior)

Duração da ação (data de início e término): Carga

horária total executada pelo(a) discente: Atividades

desenvolvidas pelo(a) discente:

Local e data.

Assinatura do Coordenador da Ação

Assinatura do Discente